COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20171017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) INDIANARA DE JESUS BATISTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 777.295.361-53, residente na av mte oliveiras, e de outro lado a firma I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.612.468/0001-90, estabelecida à Rua Brasilia Nº 16, Vila Tucurui, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ISSAM ABDO ABOU FARD, residente na , Novo Repartimento-PA, portador do(a) CPF 537.209.462-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, material de copa e cozinha, descartáveis e outros)para atender o Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010005	ABÓBORA - Marca.: OTHIL De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	554,00	3,000	1.662,00
010060	ALHO - Marca.: OTHIL De primeira,firme e inteiro sem lesões ou qualquer alteração.	QUILO	186,00	17,900	3.329,40
010209	AZEITE DE OLIVA - Marca.: COCINERO Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	UNIDADE	46,00	18,190	836,74
010237	BANANA - Marca.: OTHIL da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicões adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	760,00	3,950	3.002,00
010246	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	663,00	3,000	1.989,00
010438	CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	720,00	3,200	2.304,00
010440	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicões adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	648,00	2,990	1.937,52
010691	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Marca.: ALADIN TIPO CARIOQUINHA LIMPO, SEM ESCOLHA , DE COR CLARA, NOVO E DE BOA QUALIDADE .EMBALAGEM PLÁSTICA E 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ SE ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 180 DIAS.	QUILO	466,00	3,990	1.859,34

010758	SABÃO EM BARRA DE 200 G - Marca.: FC Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	2.240,00	3,960	8.870,40
010763	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	745,00	3,040	2.264,80
010778	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: OTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	100,00	2,440	244,00
010789	PIMENTÃO DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Pimentão verde. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	195,00	5,780	1.127,10
010795	VINAGRE DE VINHO TINTO - Marca.: SABOR DO PARA Embalagem com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAFA	187,00	1,540	287,98
010811	REPOLHO - Marca.: OTHIL Pepolho Branco. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	570,00	3,000	1.710,00
010915	CESTO DE LIXO 10 LITROS - Marca.: TELADO Coletor de lixo telado, capacidade para 10litros	UNIDADE	71,00	4,000	284,00
010979	PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SCALA Folha simples, branca, dimensões 23 x 27cm.Embalagem com 02 rolos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	3.666,00	3,160	11.584,56
011007	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 L ITROS NA COR CINZA - Marca.: BRASILERINHO	PACOTE	3.608,00	1,240	4.473,92
011075	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 60L - Marca.: ISOESTE Capacidade para 60 litros.	UNIDADE	66,00	39,000	2.574,00
011079	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 80L - Marca.: ISOESTE Capacidade para 80 litros.	UNIDADE	62,00	53,000	3.286,00
011095	COLHER DE SOPA INOX - Marca.: TRAMONTINA COLHER DE SOPA EM INOX COM 12 UNIDADES.	JOGO	21,00	36,000	756,00
011312	CEBOLA BRANCA - Marca.: OTHIL FIRME AO TOQUE, SEM LESÕES OU QUALQUER ALTERAÇÃO FÍSICA OU QUÍMICA. PRODUTO EMBALADO EM SACOS DE FIBRA COM 20KG	QUILO	490,00	2,970	1.455,30
011378	ADOÇANTE 100ML - Marca.: MARATA EMBALAGEM CONTENDO 100ML.	UNIDADE	72,00	2,230	160,56
011424	INSETICIDA EM AEROSOL - Marca.: BAYGON Não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	648,00	7,480	4.847,04
011427	LIMPADOR INSTÂNTANEO MULTIUSO - Marca.: START Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. VEJA OU SIMILAR	UNIDADE	2.060,00	3,090	6.365,40
011438	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Marca.: OT Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	520,00	3,700	1.924,00
011448	LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: START COM DISPOSITIVO PARA BORRIFAMENTO	UNIDADE	129,00	3,500	451,50
011453	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: OTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	140,00	5,590	782,60
011457	PÊRA DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	75,00	9,990	749,25
011460	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA - Marca.: OTHIL verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	50,00	14,280	714,00
011777	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO 5kg - Marca.: BUTUI BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO (agulhinha), TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTICAÇÃO DO PRODUTO,	PACOTE	1.803,00	11,990	21.617,97

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCA, AVERMELHADA OU ESVERDEADA, NÃO DEVE ESTAR COM ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÃOES (CARUNCHOS E OUTROS INSENTOS).				
011882	TANGERINA - Marca.: OTHIL De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	220,00	5,000	1.100,00
011889	MACAXEIRA - Marca.: OTHIL De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	250,00	2,980	745,00
011890	MAMÃO - Marca.: OTHIL De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	410,00	5,890	2.414,90
012026	GARRAFA TERMICA 5LTS - Marca.: TERMOLAR GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	UNIDADE	6,00	42,000	252,00
012282	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Marca.: ABS Caixa com 20 unidades. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - Anvisa.	UNIDADE	420,00	3,880	1.629,60
012355	BANDEJA EM AÇO INOX 50X40CM - Marca.: TRAMONTINA retangular lisa, dimensões 50cm x 40cm.	UNIDADE	7,00	32,000	224,00
012564	PANELA DE PRESSÃO 7L - Marca.: EIRILAR Em alumínio polido, capacidade 7 litroS.	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
012583	PANELA 5L - Marca.: EIRILAR PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA DE 5 LITROS.	UNIDADE	7,00	64,740	453,18
012593	POTE PLASTICO 01 - Marca.: PLASTIL EM MATERIAL PLASTICO, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO (BIOPSIA)	UNIDADE	26,00	5,500	143,00
012594	POTE PLASTICO 2L - Marca.: PLASTIL EM MATERIAL PLASTICO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	75,00	8,980	673,50
012607	REGISTRO COM MANGUEIRA - Marca.: ALIANCA TAMANHO E TIPO PADRÃOPARA FOGÃO A GÁS.	UNIDADE	25,00	16,000	400,00
012845	POTE DE VIDRO 2L - Marca.: CIV POTE EM VIDRO MÉDIO COM TAMPA.	UNIDADE	17,00	14,000	238,00
013046	TAMBOR 60L - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
013051	TAMBOR PLASTICO 50L - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	19,00	35,000	665,00
013053	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: CECILIA	UNIDADE	12,00	5,980	71,76
013058	BACIA PLASTICO 35L - Marca.: TERRA PLAST	UNIDADE	33,00	14,000	462,00
013061	BALDE EM PLÁSTICO 12L - Marca.: WORKER BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS COR PRETA	UNIDADE	75,00	6,980	523,50
013471	CAFÉ 250 G - Marca.: MARATA EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, CAIXA COM 20 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE , COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ. ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRAÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1.985,00	4,380	8.694,30
013570	BANDEJA COM DIVISÓRIAS PARA ALIMENTAÇÃO COM TAMPA - Marca.: SANREMO	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
013581	SACO PARA LIXO 50 LTS - Marca.: BRASILERINHO capacidade para 50 litros em polietileno material resistente.	PACOTE	2.350,00	1,290	3.031,50
014143	BACIA EM PLASTICO 25LT - Marca.: TERRA PLAST	UNIDADE	29,00	12,960	375,84
014151	BALDE EM ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: EI RILAR resistente a impacto fundo reforçados, capacidade 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação da marca do fabricante e capacidade.	UNIDADE	11,00	50,000	550,00
014188	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO - Marca.: COND COM CERDAS DE NYLON,ESTRUTURA DE PLASTICO, COM CABO, FORMATO OVA LADO OU RETANGULAR, MEDINDO 27x5cm.	UNIDADE	79,00	2,600	205,40
014192	ESCOVA USADA P/ LAVAR UNHAS - Marca.: CONDOR COM CERDAS FIRMES E CABO EM PLASTICO,TAMANHO PEQUENO.	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
014195	ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA - Marca.: CONDOR COM CABO DE PLASTICO, CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	12,00	3,000	36,00
014200	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE PISO GROSSO - Marca.: PRECIO EM MATERIAL SINTETICO, METAL PIGMENTADO NÃO PERECIVEL CABO COM 1,50M	UNIDADE	19,00	9,950	189,05
014204	ESPANADOR - Marca.: PRECIOSA COM PENAS BEM RESISTENTE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO.	UNIDADE	14,00	13,000	182,00

014212	LIXEIRA COM PEDAL 15L - Marca.: SANREMO MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	42,00	70,000	2.940,00
014214	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL EM INOX 30 L - Marca .: AGATA COM MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	91,00	140,000	12.740,00
014225	PANO DE CHÃO 80 X 50CM - Marca.: UNIAO Tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	670,00	3,900	2.613,00
014286	COLHER CONFECCIONADO EM MATÉRIAL PLASTICO (REFORÇADA) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	130,00	3,000	390,00
014330	MILHO VERDE 200G - Marca.: DEZ Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	UNIDADE	163,00	1,400	228,20
014457	FÍGADO BOVINO - Marca.: FRIBOI Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolucao da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99	QUILO	120,00	8,000	960,00
014459	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	75,00	11,400	855,00
014460	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Repolho roxo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	210,00	3,500	735,00
014464	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA CAP.8 LITROS - Marca.: ISO ESTE	UNIDADE	120,00	7,000	840,00
014465	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA CAP.12 LITROS - Marca.: IS OESTE	UNIDADE	131,00	9,000	1.179,00
014466	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
014471	CREMOGEMA 200G - Marca.: MAIZENA AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, METALINAS, A, B1, B3, B6, B12, ACIDO FÓLICO, MINERAIS: FERRO, ZINCO, CENTIUMECTANTE, FOSFATO COM TRICALCIO.	UNIDADE	60,00	3,800	228,00
014480	COLHER DE PAU TAMANHO MÉDIO - Marca.: Q SABOR	UNIDADE	12,00	8,000	96,00
014483	FARELO DE AVEIA - Marca.: YOKI FARELO DE AVEIA, PACOTE COM 1 QUILO.	QUILO	16,00	6,000	96,00
014500	DESCASCADOR DE LEGUMES - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	16,00	7,000	112,00
014512	ESCORREDOR DE MACARRAO EM INOX GRANDE - Marca.: TRAM ONTINA	UNIDADE	6,00	27,000	162,00
014513	ESCORREDOR DE PRATOS EM PLASTICO - Marca.: SANREMO	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
014544	FRIGIDEIRA EM INOX TAMANHO GRANDE - Marca.: TRAMONTI FRIGIDEIRA GRANDE EM INOX 30CM	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
014557	JARRA PARA SUCO PLASTICA CAPACIDADE DE 5 LITROS - Ma rca.: PLASTIL	UNIDADE	14,00	14,000	196,00
014558	LEITEIRA EM INOX TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 8 LITR OS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
014559	LEITEIRA EM INOX TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 05 LIT ROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
014560	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS - Marca. : EIRILAR	UNIDADE	18,00	27,800	500,40
014566	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 MTS - Marca.: ACQUA	UNIDADE	31,00	35,000	1.085,00
014588	PANELA DE PRESSÃO, CAP,10 LITROS CONFECCIONADA EM AL UMINIO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
014637	TÁBUA DE PLASTICO-CONFECCIONADA PLASTICO DE ALTA RES ISTENCIA MEDIDA 240X440 - Marca.: VITORIN TÁBUA PARA CORTAR CARNE.	UNIDADE	11,00	15,000	165,00
014638	TÁBUA PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES EM MATERIAL DE VI DRO TEMPERADO - Marca.: VITORIN	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
014645	TAPETE ANTEDERRAPANTE - Marca.: BEM VINDO	UNIDADE	92,00	15,000	1.380,00
014666	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE DE 8 LITROS - Marca.: PLASTIL VASILHA DE PLASTICO PARA GUARDAR CAPACIDADE DE 8 LITROS	UNIDADE	83,00	11,000	913,00
014669	VASILHA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 20 LTS. - M arca.: PLASTIL VASILHA EM PLASTICO DE 20-25 LTS EM PLASTICO	UNIDADE	17,00	19,900	338,30
014676	VELA PARA FILTRO ACOPLADO A TORNEIRA - Marca.: AGUA PURA	UNIDADE	25,00	6,000	150,00
014679	BANDEJA PLASTICA 25X40CM - Marca.: BRINKFEST retangular, dimensões 25cm x 40cm, com variação de +/- 0,5 cm), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
014686	COLHER CONFECCIONADA EM MADEIRA GRANDE - Marca.: Q S ABOR	UNIDADE	12,00	9,000	108,00
014699	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA Embalagem com dados de indentificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	6,00	24,000	144,00
014712	GARFO DE SERVIR EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA Com cabo de madeira, comprimento 40 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
014743	LANTERNA DE LED COM 3 ELEMENTOS. - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	7,00	25,000	175,00
014748	LANTERNA DE 4 ELEMENTOS - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	7,00	29,000	203,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

014866	VASILHA (CAIXA) - Marca.: PLASTIL VASILHA DE PLASTICO DE TRAVE 40 LT	UNIDADE	17,00	40,000	680,00
014868	VASILHA CAIXA 60L - Marca.: TERRAPLAST VASILHA DE PLASTICO DE TRAVE 60 LITROS.	UNIDADE	10,00	28,000	280,00

VALOR GLOBAL R$ 149.959,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 149.959,81 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

10 122 0015 2.056 - Gestão dos Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 305 0010 2.039 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.050 - Atenção Básica à Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.052 - Saúde da Família

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 302 0011 2.042 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 302 0011 2.043 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - Samu

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.041 - Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 304 0010 2.040 - Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-011, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). INDIANARA DE JESUS BATISTA, e da proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 23 de Junho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:09555110000194
Assinado digitalmente por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:09555110000194
Data: 2017.06.23 09:19:12 -0300

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

INDIANARA DE JESUS BATISTA:77729536153
Assinado digitalmente por INDIANARA DE JESUS BATISTA:77729536153
Data: 2017.06.23 09:18:35 -0300

I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP:10612468000190
Assinado de forma digital por I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP:10612468000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A1, cn=I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP:10612468000190
Dados: 2017.06.29 08:56:50 -03'00'

I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ 10.612.468/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____